



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2016-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 12294/2016**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 de setembro de 2016
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais do fabricante LEXMARK**, modelos x646e, x642e e x656de, com fornecimento de peças de reposição e kits de manutenção, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 789.360,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), conforme Planilha de Valores Estimados, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - **Não poderão participar desta licitação:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital formulário de proposta de preços (anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultado a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.
- 10.6 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
- 10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.1 - No caso da desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - DECRETO 7.174/2010

12.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - O(a) pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (anexo III), readequada ao último lance ou ao valor negociado por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

14.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a).

14.3 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

14.4 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

14.5 - Se a proposta não for aceita, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, **exceto quando devidamente justificados**.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

14.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

14.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

15.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

15.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

15.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

15.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II).

15.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

15.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.1 - A habilitação dos licitantes no que concerne à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade perante a Justiça do Trabalho será verificada por meio do SICAF e, se for o caso, outras diligências.

16.2 – A habilitação dos licitantes no que concerne à Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira será verificada através da seguinte documentação complementar:

- a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de: impressão e cópia a laser, digitalização em alimentador automático (ADF) e conectividade em rede;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- c) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

16.4 - **O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**

16.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.3 - **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

17.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

17.5 - O(a) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste pregão compete à presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO

20.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 - Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima segunda da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula vigésima segunda da minuta de contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.9 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

29.10 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.

29.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º. 10.520/02, o Decreto n.º. 3.555/00, o Decreto n.º. 5.450/05, a Lei Complementar n.º. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas n.º. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2016.

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XXX/2016 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2016 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais incluindo o fornecimento de peças de reposição e kit de manutenção, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (104 unidades)	Mês	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2016.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XXX**/2016 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais do fabricante LEXMARK, modelos x646e, x642e e x656de, com fornecimento de peças de reposição e kits de manutenção.

O serviço objeto da contratação é o previsto no Código SIASG / CATSER: 00000547-9.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

Com a doação no ano de 2008 de 104 (centro e quatro) impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, modelos x646e (102 unidades), x642e (1 unidade) e x656de (1 unidade), com o objetivo de garantir meios de impressão de alta qualidade no âmbito interno das unidades judiciárias das comarcas da capital e interior do estado do Amazonas, possibilitando ainda a continuidade dos serviços, a presente contratação visa manter e preservar os equipamentos de Informática do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, maximizando a vida útil, minimizar interrupções e evitar o prejuízo e atraso das atividades administrativas e judiciais que dependam da disponibilidade dos equipamentos supracitados.

Inicialmente, com a doação das impressoras multifuncionais, modelos x646e (102 unidades), x642e (1 unidade) e x656de (1 unidade), cujas garantias encerraram em março de 2011, foi celebrado um contrato de manutenção preventiva e corretiva com a empresa CENTERMAX Suprimentos de Informática Ltda, que expirará em 21/09/2016. Com o objetivo de preservar o patrimônio de equipamentos e garantir a disponibilidade dos mesmos, altamente importantes para as atividades das unidades administrativas e judiciárias da Capital e Interior, é necessária a continuidade da execução de serviços de manutenção corretiva nas impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, bem como a substituição de componentes que sofrem desgaste de acordo com o uso (impressão, digitalização, cópias), necessitando de assim de previsão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Esta contratação visa atender os objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 99/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – dentre eles os Objetivos nº 6 (Melhorar a imagem do setor de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação – no Poder Judiciário) e nº 8 (Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas).

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, para o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE em meses (a)	VALOR MENSAL (b) R\$	TOTAL ANUAL Total (R\$) = a*b
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (104 unidades)	12		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A tabela a seguir especifica os equipamentos a serem mantidos conforme definição do objeto deste termo de referência:

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
1	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11254	S7920FNW	Manaus
2	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11305	S7920GCX	
3	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11224	S791YGP9	
4	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11300	S79206W1	
5	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11241	S7920FPY	
6	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11217	S7920GK8	
7	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11231	S7920GC3	
8	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11255	S7920G8N	
9	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11246	S7920G93	
10	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11233	S7920GGL	
11	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11225	S7920GM4	
12	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11249	S7920GB5	
13	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11286	S792072R	
14	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11222	S791VOWR	
15	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11290	S792071G	
16	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11288	S7920725	
17	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11287	S791V4T1	
18	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11289	S7920GG2	
19	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11234	S7920GHR	
20	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11275	S7920GGH	
21	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11276	S7920GGO	
22	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11277	S7920GCV	
23	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11272	S79207OZ	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
24	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11273	S7920GB3	Manaus
25	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11274	S7920GFM	
26	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11278	S79207OL	
27	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11282	S79206XR	
28	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11284	S79206VB	
29	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11285	S79206WT	
30	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11279	S7920733	
31	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11280	S79207OD	
32	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11281	S7920GGX	
33	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11311	S7920GB6	
34	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11312	S79206PX	
35	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11313	S7920FX1	
36	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11295	S7920G98	
37	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11309	S7920GCS	
38	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11310	S7920DF5	
39	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11317	S7920GCG	
40	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11318	S7920G77	
41	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	14465	7920GBX	
42	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11314	S791V4PC	
43	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11315	S7920GLX	
44	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11316	S7920GH1	
45	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11296	S791W7KL	
46	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11298	S7920G8Y	
47	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11291	S79206X0	
48	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11292	S792070W	
49	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11294	S7920G89	
50	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11306	S7920G87	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
51	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11307	S7920GGY	Manaus
52	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11308	S79206XK	
53	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11299	S7920GLG	
54	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11301	S7920GHB	
55	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X642E	11303	S7920FPH	
56	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11236	S791V148	
57	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11240	S7920GBV	
58	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11216	S7920G7G	
59	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11230	S791VOX1	
60	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11232	S791VOXW	
61	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11242	S7920FNG	
62	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11243	S7920GFW	
63	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11237	S7920GKH	
64	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11238	S7920G8M	
65	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11239	S7920G6N	
66	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X656DE	11218	S793Y8WN	
67	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11223	S7920GBK	
68	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11213	S791V4PP	
69	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11214	S7920GFT	
70	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11215	S7920GLH	
71	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11226	S7920GCF	
72	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11227	S7920GBL	
73	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11219	S7920GFK	
74	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11220	S7920GG9	
75	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11221	S7920GCP	
76	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11264	S7920G9C	
77	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11265	S791V4W9	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
78	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11269	S791V15L	Manaus
79	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11260	S79206VV	
80	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11262	S791VOYL	
81	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11263	S7920GDX	
82	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11270	S7920G80	
83	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11271	S79206WY	
84	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11266	S791V4TV	
85	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11267	S7920G76	
86	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11268	S7920GHW	
87	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11248	S7920FTZ	
88	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11256	S7920FT6	
89	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11257	S7920GBM	
90	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11244	S7920GFO	
91	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11245	S7920GDF	
92	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11258	S7920729	
93	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11247	S7920GCM	
94	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11283	S7920FW5	
95	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11302	S7920G71	
96	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11319	S7920G8W	
97	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11259	S7920G7Y	
98	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11261	S791V4VZ	
99	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11228	S7920GLK	
100	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11297	S7920GK5	
101	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11304	S791V4W3	
102	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11293	S7920708	
103	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11235	S7920GD3	
104	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11229	S7920DGZ	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá efetuar, no mínimo, uma manutenção preventiva semestral por equipamento, devendo o pagamento estar condicionado à realização das manutenções.

A CONTRATADA deverá efetuar, após assinatura do contrato, 1ª manutenção preventiva de todos os equipamentos objeto deste contrato, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, planejamento com cronograma de execução das manutenções preventivas.

Compreenderá também nas manutenções preventivas, o diagnóstico e levantamento de todas as informações relevantes dos equipamentos tais como: Número de série, patrimônio, contadores físicos dos equipamentos, verificação das condições de funcionamento e instalação dos equipamentos e endereço IP de rede.

Todas as informações diagnosticadas pela CONTRATADA deverão ser devidamente fornecidas à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, para validação e atualização de seu inventário técnico dos equipamentos instalados.

Para cada setor no qual estiver instalado equipamento deverão ser formalmente comprovados o cumprimento das manutenções preventivas e orientações aos usuários, através de Relatório de Atendimento Técnico assinado pelo responsável do setor.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

A manutenção corretiva e preventiva será de responsabilidade da Contratada, e será prestada, durante todo o período contratual, pela Contratada ou por autorizadas técnicas, desde que expressamente autorizado pelo TRIBUNAL, abrangendo os serviços relacionados abaixo.

A Contratada responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem da máquina para facilitar sua limpeza e lubrificação, verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente; a manutenção preventiva ocorrerá pelo menos 1 (uma) vez por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

semestre, já a corretiva a qualquer momento, conforme solicitação do Chefe do Núcleo de Serviços Gráficos.

A Contratada deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços;

A CONTRATADA obrigará-se a executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, das 08:00 às 14:00h, onde os equipamentos se encontram instalados, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos ditos horários mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

A Contratada deverá fornecer conta de e-mail para registro dos pedidos de manutenção corretiva, devendo disponibilizar também atendimento telefônico, em horário comercial, do tipo 0800 ou número para ligação Local.

Para cada pedido de manutenção deverá ser fornecido, pela Contratada, número de chamado para seu controle.

Para a realização de um pedido de manutenção, deverão ser fornecidos à Contratada, no mínimo, as seguintes informações:

- **Número de série do equipamento;**
- **Local onde o equipamento está instalado;**
- **Problema / defeito observado;**
- **Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;**
- **Nome do responsável do setor.**

A CONTRATADA deverá encaminhar ao TJAM, mensalmente, os Relatórios de Atendimento Técnicos digitalizados para conferência dos serviços prestados (um arquivo digital para cada RAT), além de planilha eletrônica com as informações dos atendimentos de pedidos de manutenção registrados pelo TRIBUNAL, com as seguintes informações:

- **Número de série do equipamento,**
- **Data da abertura do chamado**
- **Usuário responsável pela abertura do chamado**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- Problema informado

- Situação do atendimento e, caso já tenha sido solucionado, data de solução e a descrição dos serviços executados e componentes substituídos.

- Idade do chamado e Acordo de Nível de Serviços.

O pagamento dos serviços mensais descritos na fatura mensal está condicionado à apresentação dos Relatórios de Atendimento Técnico (RATs) mensais ao Gestor do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar ao TRIBUNAL opção de geração das informações obrigatórias de atendimento técnico, incluindo os relatórios digitalizados, através de serviço disponível na internet, mantido por ela ou empresa por ela indicada.

A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

A Contratada deverá efetuar, **no mínimo**, 1 (uma) manutenção preventiva semestral por equipamento contratado;

A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

Em toda manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado, com data e hora de encerramento.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas on-site, ou seja, nas dependências do TRIBUNAL e suas unidades judiciárias especificadas na planilha de preços.

Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Tribunal, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior (equipamento backup), disponibilizando-o em pleno funcionamento.

A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

A substituição temporária do equipamento original por outro, suspenderá o prazo para a solução do pedido de manutenção.

A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, incluindo kit de manutenção e unidade fusora.

A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

Caso um equipamento apresente defeitos recorrentes, o CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante do equipamento um diagnóstico para verificar a procedência dos componentes substituídos. Este relatório servirá de subsídio para que a CONTRATADA substitua peças não recomendadas pelo fabricante por peças recomendadas, tendo em vista a possibilidade de perda da garantia do equipamento.

Cada serviço de manutenção prestado pela CONTRATADA terá garantia *mínima* de 90 (noventa) dias corridas para peças e 30 (trinta) dias corridos para mão-de-obra, contados a partir da data de aceite do usuário.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O percentual de conformidade SLA - nível de serviço – é de 90% (noventa por cento), ou seja, este percentual dos chamados devem ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos, com apuração mensal.

O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.

Item	Serviço	Localidade (s)	Prazo de Solução
1	Manutenção Preventiva	Todas	Prazo acordado conforme cronograma de execução apresentado e validado pelo TJ, respeitadas as condições deste Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

2	Manutenção Corretiva	Manaus	2 dias
---	-------------------------	--------	--------

Em caso de necessidade urgente de conclusão dos serviços, os prazos citados poderão ser ultrapassados, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus adicional.

A CONTRATANTE poderá, eventualmente, remanejar equipamentos entre setores, sendo que a empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção normalmente, independente da localização do equipamento. Essa alteração não poderá motivar qualquer alteração de preços ou condições desse termo de referência.

A CONTRATADA, através das manutenções preventivas e corretivas, deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a contratante.

Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1 Fornecer todas as informações necessárias acerca dos prédios objeto da prestação do serviço;
- 8.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais contratados às dependências dos prédios objeto da prestação do serviço;
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
- 8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8.5 Comunicar à Contratada, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

8.6 Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas.

8.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação.

8.8 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 Prestar serviços de assistência técnica por meio de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com as condições deste termo de referência.

9.2 Manter central de atendimento telefônica disponível das 8h às 18h, de segunda a sexta, para realizar o registro, acompanhamento e recuperação do serviço contratado.

9.3 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços realizados nos equipamentos.

9.4 Disponibilizar meios e equipamentos para que a CONTRATANTE possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria pode compreender visitas esporádicas às instalações da CONTRATADA, sem necessidade de aviso prévio, onde a CONTRATANTE poderá assistir aos procedimentos de manutenção realizados em seus equipamentos.

9.5 Indicar laboratório técnico instalado nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereços e telefones.

9.6 Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos, assim como todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;

9.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

9.10 A CONTRATADA será responsabilizada diretamente pelas ações de seus funcionários quando em atividade nas dependências da CONTRATANTE.

9.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com o uso de crachá quando da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.

9.12 Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização, relação nominal de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato, os quais deverão se apresentar sempre fardados e com crachá;

9.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;

9.14 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

9.15 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 9.16 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- 9.17 Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;
- 9.18 Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso às unidades judiciárias deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.
- 9.19 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual durante todo o período de sua vigência.
- 9.20 Manter durante toda a execução do contrato, a documentação referente à habilitação legal da empresa.
- 9.21 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas.
- 9.22 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 9.23 Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.24 Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Termo de Referência, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado ou estar executando a contento, manutenção preventiva e corretiva de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

equipamentos do tipo multifuncional com recursos de: impressão e cópia a laser, digitalização em alimentador automático (ADF) e conectividade em rede.

Deverá apresentar atestado comprovando capacidade técnica para dar manutenção em equipamentos com as características semelhantes aos objetos deste termo.

Obs: as características exigidas no Atestado de capacidade técnica justificam-se pelo tipo de equipamento que será realizada a manutenção.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que devera ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

Manaus, 18 de Agosto de 2016

Thiago Facundo de M. Franco
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Breno Figueiredo Corado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais do fabricante LEXMARK, modelos x646e, x642e e x656de, com fornecimento de peças de reposição e kits de manutenção.

O serviço objeto da contratação é o previsto no Código SIASG / CATSER: 00000547-9.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

Com a doação no ano de 2008 de 104 (centro e quatro) impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, modelos x646e (102 unidades), x642e (1 unidade) e x656de (1 unidade), com o objetivo de garantir meios de impressão de alta qualidade no âmbito interno das unidades judiciárias das comarcas da capital e interior do estado do Amazonas, possibilitando ainda a continuidade dos serviços, a presente contratação visa manter e preservar os equipamentos de Informática do parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, maximizando a vida útil, minimizar interrupções e evitar o prejuízo e atraso das atividades administrativas e judiciais que dependam da disponibilidade dos equipamentos supracitados.

Inicialmente, com a doação das impressoras multifuncionais, modelos x646e (102 unidades), x642e (1 unidade) e x656de (1 unidade), cujas garantias encerraram em março de 2011, foi celebrado um contrato de manutenção preventiva e corretiva com a empresa CENTERMAX Suprimentos de Informática Ltda, que expirará em 21/09/2016. Com o objetivo de preservar o patrimônio de equipamentos e garantir a disponibilidade dos mesmos, altamente importantes para as atividades das unidades administrativas e judiciárias da Capital e Interior, é necessária a continuidade da execução de serviços de manutenção corretiva nas impressoras multifuncionais do fabricante Lexmark, bem como a substituição de componentes que sofrem desgaste de acordo com o uso (impressão, digitalização, cópias), necessitando de assim de previsão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Esta contratação visa atender os objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 99/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – dentre eles os Objetivos nº 6 (Melhorar a imagem do setor de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação – no Poder Judiciário) e nº 8 (Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas).

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, para o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, no decreto 5.906 de 26 de setembro de 2006 e na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE em meses (a)	VALOR MENSAL (b) R\$	TOTAL ANUAL Total (R\$) = a*b
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (104 unidades)	12		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A tabela a seguir especifica os equipamentos a serem mantidos conforme definição do objeto deste termo de referência:

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
1	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11254	S7920FNW	Manaus
2	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11305	S7920GCX	
3	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11224	S791YGP9	
4	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11300	S79206W1	
5	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11241	S7920FPY	
6	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11217	S7920GK8	
7	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11231	S7920GC3	
8	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11255	S7920G8N	
9	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11246	S7920G93	
10	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11233	S7920GGL	
11	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11225	S7920GM4	
12	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11249	S7920GB5	
13	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11286	S792072R	
14	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11222	S791VOWR	
15	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11290	S792071G	
16	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11288	S7920725	
17	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11287	S791V4T1	
18	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11289	S7920GG2	
19	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11234	S7920GHR	
20	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11275	S7920GGH	
21	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11276	S7920GGO	
22	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11277	S7920GCV	
23	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo	11272	S79207OZ	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
	X646E			
24	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11273	S7920GB3	
25	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11274	S7920GFM	
26	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11278	S79207OL	
27	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11282	S79206XR	
28	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11284	S79206VB	
29	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11285	S79206WT	
30	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11279	S7920733	
31	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11280	S79207OD	
32	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11281	S7920GGX	
33	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11311	S7920GB6	
34	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11312	S79206PX	
35	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11313	S7920FX1	
36	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11295	S7920G98	
37	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11309	S7920GCS	Manaus
38	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11310	S7920DF5	
39	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11317	S7920GCC	
40	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11318	S7920G77	
41	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	14465	7920GBX	
42	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11314	S791V4PC	
43	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11315	S7920GLX	
44	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11316	S7920GH1	
45	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11296	S791W7KL	
46	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11298	S7920G8Y	
47	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11291	S79206X0	
48	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11292	S792070W	
49	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11294	S7920G89	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
50	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11306	S7920G87	Manaus
51	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11307	S7920GGY	
52	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11308	S79206XK	
53	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11299	S7920GLG	
54	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11301	S7920GHB	
55	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X642E	11303	S7920FPH	
56	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11236	S791V148	
57	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11240	S7920GBV	
58	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11216	S7920G7G	
59	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11230	S791VOX1	
60	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11232	S791VOXW	
61	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11242	S7920FNG	
62	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11243	S7920GFW	
63	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11237	S7920GKH	
64	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11238	S7920G8M	
65	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11239	S7920G6N	
66	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X656DE	11218	S793Y8WN	
67	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11223	S7920GBK	
68	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11213	S791V4PP	
69	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11214	S7920GFT	
70	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11215	S7920GLH	
71	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11226	S7920GCF	
72	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11227	S7920GBL	
73	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11219	S7920GFK	
74	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11220	S7920GG9	
75	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11221	S7920GCP	
76	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11264	S7920G9C	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	Descrição do Equipamento	Nº Patrimônio	Nº Série	Localização
77	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11265	S791V4W9	Manaus
78	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11269	S791V15L	
79	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11260	S79206VV	
80	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11262	S791VOYL	
81	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11263	S7920GDX	
82	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11270	S7920G80	
83	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11271	S79206WY	
84	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11266	S791V4TV	
85	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11267	S7920G76	
86	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11268	S7920GHW	
87	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11248	S7920FTZ	
88	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11256	S7920FT6	
89	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11257	S7920GBM	
90	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11244	S7920GFO	
91	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11245	S7920GDF	
92	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11258	S7920729	
93	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11247	S7920GCM	
94	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11283	S7920FW5	
95	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11302	S7920G71	
96	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11319	S7920G8W	
97	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11259	S7920G7Y	
98	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11261	S791V4VZ	
99	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11228	S7920GLK	
100	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11297	S7920GK5	
101	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11304	S791V4W3	
102	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11293	S7920708	
103	Impressora multifuncional LEXMARK, modelo X646E	11235	S7920GD3	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- **Data da abertura do chamado**
- **Usuário responsável pela abertura do chamado**
- **Problema informado**
- **Situação do atendimento e, caso já tenha sido solucionado, data de solução e a descrição dos serviços executados e componentes substituídos.**
- **Idade do chamado e Acordo de Nível de Serviços.**

O pagamento dos serviços mensais descritos na fatura mensal está condicionado à apresentação dos Relatórios de Atendimento Técnico (RATs) mensais ao Gestor do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar ao TRIBUNAL opção de geração das informações obrigatórias de atendimento técnico, incluindo os relatórios digitalizados, através de serviço disponível na internet, mantido por ela ou empresa por ela indicada.

A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

A Contratada deverá efetuar, **no mínimo**, 1 (uma) manutenção preventiva semestral por equipamento contratado;

A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

Em toda manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo chamado, com data e hora de encerramento.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas on-site, ou seja, nas dependências do TRIBUNAL e suas unidades judiciárias especificadas na planilha de preços.

Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do Tribunal, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior (equipamento backup), disponibilizando-o em pleno funcionamento.

A retirada do equipamento para manutenção em laboratório, caso necessária, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

A substituição temporária do equipamento original por outro, suspenderá o prazo para a solução do pedido de manutenção.

A Contratada deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, incluindo kit de manutenção e unidade fusora.

A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

Caso um equipamento apresente defeitos recorrentes, o CONTRATANTE poderá solicitar ao fabricante do equipamento um diagnóstico para verificar a procedência dos componentes substituídos. Este relatório servirá de subsídio para que a CONTRATADA substitua peças não recomendadas pelo fabricante por peças recomendadas, tendo em vista a possibilidade de perda da garantia do equipamento.

Cada serviço de manutenção prestado pela CONTRATADA terá garantia *mínima* de 90 (noventa) dias corridas para peças e 30 (trinta) dias corridos para mão-de-obra, contados a partir da data de aceite do usuário.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O percentual de conformidade SLA - nível de serviço – é de 90% (noventa por cento), ou seja, este percentual dos chamados devem ser solucionados dentro dos prazos estabelecidos, com apuração mensal.

O prazo de solução é o período compreendido entre a abertura do chamado pelo Tribunal e a solução efetiva do mesmo.

Item	Serviço	Localidade (s)	Prazo de Solução
1	Manutenção Preventiva	Todas	Prazo acordado conforme cronograma de execução apresentado e validado pelo TJ, respeitadas as condições deste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

			Termo de Referência
2	Manutenção Corretiva	Manaus	2 dias

Em caso de necessidade urgente de conclusão dos serviços, os prazos citados poderão ser ultrapassados, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus adicional.

A CONTRATANTE poderá, eventualmente, remanejar equipamentos entre setores, sendo que a empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção normalmente, independente da localização do equipamento. Essa alteração não poderá motivar qualquer alteração de preços ou condições desse termo de referência.

A CONTRATADA, através das manutenções preventivas e corretivas, deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a contratante.

Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1 Fornecer todas as informações necessárias acerca dos prédios objeto da prestação do serviço;
- 8.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais contratados às dependências dos prédios objeto da prestação do serviço;
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Comunicar à Contratada, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- 8.6 Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas.
- 8.7 Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação.
- 8.8 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1 Prestar serviços de assistência técnica por meio de manutenção preventiva ou corretiva de acordo com as condições deste termo de referência.
- 9.2 Manter central de atendimento telefônica disponível das 8h às 18h, de segunda a sexta, para realizar o registro, acompanhamento e recuperação do serviço contratado.
- 9.3 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços realizados nos equipamentos.
- 9.4 Disponibilizar meios e equipamentos para que a CONTRATANTE possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria pode compreender visitas esporádicas às instalações da CONTRATADA, sem necessidade de aviso prévio, onde a CONTRATANTE poderá assistir aos procedimentos de manutenção realizados em seus equipamentos.
- 9.5 Indicar laboratório técnico instalado nesta Capital, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereços e telefones.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.6 Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem.

9.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos, assim como todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;

9.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

9.10 A CONTRATADA será responsabilizada diretamente pelas ações de seus funcionários quando em atividade nas dependências da CONTRATANTE.

9.11 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com o uso de crachá quando da prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.

9.12 Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização, relação nominal de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato, os quais deverão se apresentar sempre fardados e com crachá;

9.13 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente projeto, inclusive aqueles referentes à preservação da segurança, higiene e saúde dos trabalhadores;

9.14 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

9.15 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.16 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

9.17 Nomear um profissional como responsável técnico e representante da CONTRATADA para ser o interlocutor junto à CONTRATANTE sobre os serviços e demais assuntos pertinentes ao presente contrato;

9.18 Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso às unidades judiciárias deverão estar uniformizados, utilizando camisa com logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação.

9.19 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual durante todo o período de sua vigência.

9.20 Manter durante toda a execução do contrato, a documentação referente à habilitação legal da empresa.

9.21 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.22 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

9.23 Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.24 Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Termo de Referência, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

executado ou estar executando a contento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo multifuncional com recursos de: impressão e cópia a laser, digitalização em alimentador automático (ADF) e conectividade em rede.

Deverá apresentar atestado comprovando capacidade técnica para dar manutenção em equipamentos com as características semelhantes aos objetos deste termo.

Obs: as características exigidas no Atestado de capacidade técnica justificam-se pelo tipo de equipamento que será realizada a manutenção.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REACTUAÇÃO

O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de reactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

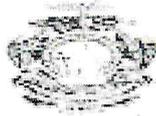
15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mensalmente, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que devesse ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

Manaus, 18 de Agosto de 2016

Thiago Facundo de M. Franco
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Breno Figueiredo Corado
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM MESES (a)	VALOR MENSAL (b)	VALOR ANUAL = a*b
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional. Quantidade total: 104 Fabricante: Lexmark Modelo: x642E, x646E e x656DE Locais de manutenção: - Manaus (104 unidades)	12	R\$ 65.780,00	R\$ 789.360,00

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 21 de julho de 2016.

Cotado por
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior


Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística